



CLIPPING DE ATUALIZAÇÕES

edição 11 de 2025

Apresentação	1
Andamento dos concursos	2
Projetos em Destaque	5
Atualizações Legislativas de Destaque.....	7
Alterações Jurisprudenciais de Destaque.....	7
<i>No âmbito do STF.....</i>	<i>8</i>
<i>No âmbito do STJ.....</i>	<i>9</i>
Atualizações nos Cursos.....	11
<i>Direito Penal.....</i>	<i>12</i>
<i>Provas comentadas e Sistema de questões.....</i>	<i>13</i>
Artigos no Blog	14
Fechamento.....	14



APRESENTAÇÃO



Caros, alunos! Seja bem-vindo ao nosso *clipping* de atualizações dos cursos do Estratégia Carreira Jurídica. É um pedido frequente de nossos alunos informar as atualizações operadas nos cursos.

Hoje, mais 80 professores participam do site. Posso garantir que todos os dias a plataforma recebe novos conteúdos. Novos LDIs são lançados, novos PDFs publicados, novos vídeos acrescentados aos cursos, novas questões inseridas nas bases, novas faixas de áudio são publicadas. Isso sem considerar os ajustes e atualizações aos conteúdos já existentes. Sabemos muito bem como é rica nossa produção legislativa e jurisprudencial. Sabemos igualmente como isso repercute em provas.

É impossível e pouco profícuo detalhar absolutamente todas as atualizações, porém, é imprescindível que você saiba quais são modificações mais importantes deste *corpo vivo* que é plataforma de Carreiras Jurídicas. Com esse propósito e a partir de *feedbacks* recebidos por nossos alunos, faremos publicar, mensalmente, este *clipping*, o qual trará:

1. projetos em destaque na Coruja Jurídica;
2. atualizações legislativas de destaque;
3. atualizações jurisprudenciais de destaque;
4. novas provas inseridas em nossas bases de questões; e



5. atualizações promovidas em nossos materiais, especialmente nos LDIs, PDFs e videoaulas.
6. sistema de questões
7. estudo estratégico
8. Blog do estratégia carreira jurídica

Continuamos firmes no propósito de manter a excelência de nossa plataforma para os concursos jurídicos.

Antes de começar, algumas notas:

a) Nesta edição, consideramos as alterações promovidas na plataforma de **23 de maio a 06 de junho de 2025**.

b) qualquer crítica, dúvida ou relato de desatualização nos procure em ecj@estrategia.com, canal direto de comunicação com a coordenação do curso.



ANDAMENTO DOS CONCURSOS



Caros alunos, as últimas semanas continuaram movimentadas com diversas notícias relevantes, que indicam que o semestre deve continuar intenso, com várias oportunidades.

Sintetizo as principais notícias envolvendo concursos jurídicos dos últimos dias. Caso deseje, deixamos link para acesso à notícia completa em nosso blog.

ENAC

[Exame Nacional dos Cartórios: saiu o resultado preliminar da prova!](#)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), divulgou a lista nominal preliminar dos candidatos aprovados na prova objetiva da 1ª edição do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC). Confira:

- [Relação nominal do resultado preliminar da prova objetiva.](#)

O exame contou com 100 questões eliminatórias, sem caráter classificatório. A aprovação exige-se para concursos de titularidade nos serviços notariais e de registro dos Tribunais de Justiça.

AGU

[AGU/PGF/PGFN - Pedido formalizado para concurso AGU em 2026!](#)



Uma reunião interna foi realizada quarta-feira (28/05) com esse tema na pauta e houve a oficial formalização do certame. A iniciativa partiu do Conselho Superior da AGU, que já havia deliberado a favor de novos concursos.

Até o momento, foram solicitadas 265 vagas sendo:

59 vagas para **Procurador da Fazenda Nacional**;

81 vagas para **Advogado da União**; e

125 vagas para **Procurador Federal**.

Magistratura

Magistratura GO: regulamento publicado!

Foi oficialmente publicado o regulamento do novo **concurso Magistratura GO** e agora, o edital deve avançar significativamente para etapa de escolha de comissão em seguida de definição de banca organizadora!

Além disso, o órgão informou em nota que a [inscrição prévia no concurso dependerá de aprovação no ENAM](#).

Magistratura BA: minuta do projeto básico aprovada!

A **Comissão do Concurso para Juiz Substituto do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA)** aprovou a **minuta do Projeto Básico do concurso**, atualizada de acordo com a Resolução nº 75/2009 do CNJ. Estão previstas 100 vagas para o cargo.

Delegados

Delegado RS: Fundatec é a banca organizadora

Foi confirmado que a **Fundatec** será a responsável pelo concurso para o cargo de **Delegado da Polícia Civil do Rio Grande do Sul**. O edital está prestes a ser publicado e prevê a oferta de **30 vagas**, com remuneração superior a **R\$ 21,5 mil**.

Procuradorias

PGE ES Procurador: regulamento publicado!

Foi publicado o regulamento que rege a realização do próximo **Concurso PGE ES Procurador**. De acordo com o documento, serão ofertadas duas vagas imediatas mais formação de cadastro reserva para o cargo de **Procurador do Estado de 1ª Categoria**.

PGE MT: regulamento publicado



O novo **concurso PGE MT Procurador** já tem comissão formada e o regulamento publicado. Tudo indica que o edital deve sair em breve! Serão ofertadas **15 vagas imediatas mais formação de cadastro de reserva**, para o cargo de Procurador do Estado.

Defensorias

DPE MT Defensor: comissão de apoio formada!

A **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso** publicou a Portaria que institui a **comissão de trabalho** para auxiliar na organização do VII Concurso Público para ingresso na classe inicial da carreira.

A nova comissão atuará em caráter de apoio, assumindo as tarefas administrativas e operacionais do certame, enquanto a principal, já constituída, segue à frente da condução do concurso.

DPE AM Defensor: demanda de inscritos divulgada!

A **Defensoria Pública do Estado do Amazonas** publicou a demanda de inscritos do próximo Concurso DPE AM Defensor.

De acordo com o documento, 2.107 pessoas se inscreveram na seleção. Entre as candidaturas foram 158 candidatos com deficiência e 601 candidatos negros indígenas ou quilombolas.

A prova objetiva será realizada no dia **15 de junho de 2025**, domingo, em Manaus, e terá início às 8h, com fechamento dos portões às 8h30, e duração total de cinco horas.

A seleção oferta **10 vagas imediatas para o cargo de Defensor Público** com iniciais de **R\$ 19,1 mil**. Para participar, é necessário Bacharelado em Direito e no mínimo 2 anos de atividade jurídica comprovada.

Advogados

Advogado Crefito 1: saiu o edital! Até R\$ 7,8 mil!

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO-1) publicou edital de concurso público com oportunidade para o cargo de **Advogado**, com atuação em **Recife/PE**.

A organização é do Instituto Consulplan, e o certame prevê **1 vaga imediata**, além da formação de **cadastro reserva**. A remuneração oferecida é de **R\$ 7.872,91**, para uma jornada de **40 horas semanais**.

As **inscrições** deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no site do Instituto Consulplan **das 16h de 9 de junho até as 16h de 16 de julho de 2025**. A taxa de inscrição para o cargo de Advogado é de **R\$ 80,00**.



A prova está prevista para o dia **14 de setembro de 2025 (domingo à tarde)**, com aplicação nas cidades de **Recife/PE, Natal/RN, João Pessoa/PB e Maceió/AL**.

Promotoria (MP)

MP RJ Promotor: edital publicado

O **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ)** publicou, nesta quinta-feira (5), o edital com **11 vagas** para o cargo de **Promotor de Justiça Substituto**. A remuneração é de **R\$ 37.765,53**.

Os interessados em concorrer a uma das 11 vagas poderão se inscrever **entre 9 de junho, a partir das 10h, e 9 de julho, até 23h59**.

A **prova preambular** do concurso será realizada em um domingo, entre os **dias 27 de julho e 10 de agosto de 2025**.



PROJETOS EM DESTAQUE



Aqui, informamos, de forma objetiva, alguns projetos de destaque, destinados aos nossos assinantes.

Existem diversos projetos já em andamento, que se iniciaram antes do período de apuração desta edição. Esses projetos todos podem ser acompanhados no calendário de eventos, que consta da mesa de estudos.



Eventos do Estratégia
Temos 140 eventos disponíveis atualmente

Exibir: Todos os eventos

Maio 2023

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

Sexta-feira 12/05/2023

Conectar para assistir ao evento

- CURSO INTENSIVO PARA MP-BA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) - PÓS-EDITAL - DIREITO PENAL - (FLÁVIO MILHOMEM) 08:30 h - 12:00 h
- HORA DA VERDADE: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL (PROCURADOR) - DIREITO FINANCEIRO - (JOAO LAWALL) 10:00 h - 11:30 h
- ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS RELEVANTES DA LEI DE DROGAS 10:00 h - 11:30 h
- ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS RELEVANTES DA LEI DE DROGAS 10:00 h - 11:30 h
- A MELHOR PREPARAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA AGU E PROCURADOR FEDERAL 18:00 h - 19:00 h
- CURSO INTENSIVO PARA MP-BA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) - PÓS-EDITAL - PROCESSUAL CIVIL - (RODRIGO VASLIN) 18:00 h - 20:30 h
- CURSOS EXCLUSIVOS PARA CARREIRA JURÍDICA - DIREITOS HUMANOS - (ALLAN JOSS, FLÁVIA PIOVESAN) 19:00 h - 20:30 h



Dentre os novos projetos, destacamos que ainda teremos os seguintes:

- **ASSINATURA VITALÍCIA 2025** ([SAIBA MAIS](#))
- **Curso Gestão emocional para provas e concursos** ([assista aqui](#))
- **Temas quentes para a prova discursiva- Delegado de Polícia Federal** ([assista aqui](#))
- **Study With Me- Turma de Reta Final - Delta PF** ([assista aqui](#))



Lembramos mais uma vez que criamos **grupos de comunicação** específicos para nossos alunos, de acordo com a carreira pretendida. Sugerimos que ingressem neles, para que fiquem bem informados sobre tudo que acontece na carreira, concursos e nossos cursos. Além disso, neles serão avisados sobre as **mentorias coletivas** de cada carreira. Estes os links:

- [Cartórios](#)
- [Defensoria](#)
- [Delegados](#)
- [Magistratura](#)
- [Procuradorias](#)
- [Promotorias](#)



ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS DE DESTAQUE



Olá, sou Yasmin Ushara, coordenadora do Estratégia Carreiras Jurídicas, e aqui venho destacar alterações legislativas relevantes desta edição, para deixá-lo a par das novidades legais que possam impactar em futuras provas na área jurídica.

Não destacaremos tudo, mas apenas as mais relevantes. Lembro que os professores, na medida em que desenvolverem os conteúdos, reportarão as novidades nos respectivos cursos escritos e em vídeo.

No período desta edição **tivemos uma publicação de lei relevante** para os concursos públicos em Direitos Humanos e Direito Constitucional.

Lei nº 15.142, de 3.6.2025 - Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.



ALTERAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DE DESTAQUE



Continuo aqui com vocês para tratar, com o mesmo objetivo, dos destaques envolvendo a jurisprudência, especialmente dos tribunais superiores. Rica como é, temos vários temas que podem ser objeto de prova, todos apurados nos últimos dias.

Ressaltamos que estes precedentes serão comentados pelo Professor Jean Vilbert no Informativo Estratégico:

▢ [Informativo Estratégico STF](#)

▢ [Informativo Estratégico STJ](#)



NO ÂMBITO DO STF

Governador e vice-governador: ausência por prazo superior a quinze dias e exigência de licença da Assembleia Legislativa (Direito Constitucional)

É inconstitucional – por violar o princípio da simetria (CF/1988, art. 25; e ADCT, art. 11) e os princípios constitucionais sensíveis (CF/1988, art. 34, VII) – norma de Constituição estadual que deixa de prever a perda do cargo de governador e de vice-governador que se ausentem, sem autorização da Assembleia Legislativa, por mais de quinze dias. (ADI 7.463/DF, relator Ministro André Mendonça, julgamento virtual finalizado em 16.05.2025- Informativo 1.178)

Juizados de Fazenda Pública: possibilidade de exigir que a Fazenda Pública apresente os cálculos e documentos necessários para iniciar o cumprimento de sentença (Direito Processual Civil e Fazenda Pública em Juízo)

"1. É possível exigir da Fazenda Pública a apresentação de documentos e cálculos para o início de cumprimento de sentença nos juizados especiais, nos termos da ADPF 219; 2. É fática a controvérsia sobre a hipossuficiência da parte credora para atribuição à Fazenda Pública do ônus de apresentação de documentos para início de execução de sentença em Juizados Especiais.". ((Tema 1.396 RG. ARE 1.528.097/SP, relator Ministro Presidente, finalizado no Plenário Virtual em 16.05.2025 - Informativo 1.178)

ADCT: compensação de débitos tributários com precatórios de natureza alimentar (Direito Tributário)

"O regime previsto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é inconstitucional, respeitando-se os parcelamentos realizados, com amparo no dispositivo, até a concessão da medida cautelar na ADI 2.356 MC em 25/11/2010." (Tema 111 RG. AR 2.876 QO/DF, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento finalizado em 23.04.2025 - Informativo 1.178)

Proteção salarial e mora do Congresso Nacional em elaborar a norma penal exigida pela Constituição Federal (art. 7º, X) (Direito do Trabalho)

O Congresso Nacional está em mora na edição da lei regulamentadora referente à tipificação penal da retenção dolosa do salário dos trabalhadores urbanos e rurais (CF/1988, art. 7º, X). (ADO 82/DF, relator Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 23.05.2025 - Informativo 1.179)

Créditos de natureza superpreferencial: pagamento da parcela por meio de RPV (Direito Constitucional)

"O pagamento de crédito superpreferencial (art. 100, § 2º, da CF/1988) deve ser realizado por meio de precatório, exceto se o valor a ser adimplido encontrar-se dentro do limite estabelecido por lei como pequeno valor." (RE 1.326.178/SC, relator Ministro Cristiano Zanin, julgamento virtual finalizado em 23.05.2025 - Informativo 1.179)



Fixação de custas judiciais no âmbito estadual (Direito Processual Civil)

É inconstitucional – por violar a competência privativa da União para legislar sobre direito processual civil (CF/1988, art. 22, I) – norma estadual que fixa, no caso de deferimento parcial do benefício à gratuidade da justiça (CPC/2015, art. 98), valor mínimo de custas a ser arcado pela parte, bem como impõe o dever de comprovar, no ato de interposição de recurso, o recolhimento das custas pertinentes. (ADI 7.533/TO, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 23.05.2025 - Informativo 1.179)

Crítérios de escolha do Defensor Público-Geral no âmbito estadual (Direito Constitucional e Princípios institucionais da Defensoria Pública)

“É inconstitucional – por violar a competência da União para editar normas gerais de organização das Defensorias Públicas dos estados-membros (CF/1988, arts. 24, XIII e §§ 1º a 4º; 61, § 1º, II, d; e 134, § 1º) – norma estadual que estabelece critérios para a escolha do Defensor Público-Geral que sejam diversos daqueles previstos na Lei Orgânica das Defensorias Públicas (Lei Complementar nº 80/1994). (ADI 7.729/PR, relator Ministro André Mendonça, julgamento virtual finalizado em 23.05.2025 - Informativo 1.179)

Taxas: fixação por decreto do chefe do Poder Executivo municipal (Direito Tributário)

Não foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988 – pois violam a garantia individual dos contribuintes que veda a exigência ou o aumento de tributos sem lei em sentido estrito (CF/1988, art. 150, I) – dispositivos de lei municipal que transferem ao prefeito, sem quaisquer parâmetros, o poder de definir, mediante decreto, os valores das taxas instituídas pelo Código Tributário do município. (ADPF 351/SP, relator Ministro Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 23.05.2025 - Informativo 1.179)

NO ÂMBITO DO STJ

A supressão de vegetação nativa situada na Amazônia Legal, à revelia de autorização dos órgãos competentes, permite a condenação do infrator ao pagamento de indenização por danos morais ambientais. (Direito Ambiental)

A identificação de danos ecológicos transindividuais de natureza imaterial deve ser objetivamente constatada sob a perspectiva de *danum in re ipsa*, vale dizer, de forma inerente à conduta lesiva.. (REsp 2.200.069-MT, Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 13/5/2025, DJEN 21/5/2025.- Informativo 851)



Aspecto temporal do fato gerador do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF/Crédito) (Direito Tributário)

O fato gerador do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)/Crédito ocorre na data da efetiva entrega dos valores à parte interessada, conforme o art. 63, I, do Código Tributário Nacional (CTN) e o art. 3º, § 1º, do Decreto 6.306/2007, e não na data de celebração do contrato. (REsp 2.010.908-SP, Rel. Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Turma, por maioria, julgado em 13/5/2025, DJEN 21/5/2025.- Informativo 851)

O autor da ação de improbidade deve indicar expressamente elementos que evidenciem a existência do elemento subjetivo na conduta do agente público (Direito Administrativo)

Ainda que na fase de recebimento da inicial em ações de improbidade administrativa prevaleça o princípio do in dubio pro societate, o autor da ação deve indicar expressamente elementos que evidenciem a existência do elemento subjetivo na conduta do agente público e, se for o caso, o dano causado ao erário, não bastando a mera indicação de ilegalidade do ato. (AREsp 2.080.146-SP, Rel. Ministro Francisco Falcão, Rel. Acd. Ministro Afrânio Vilela, Segunda Turma, por maioria, julgado em 20/5/2025.- Informativo 851)

Impossibilidade de transportar animais domésticos em cabines de aeronaves em voos nacionais e internacionais (Direito Civil e Direito do Consumidor)

As companhias aéreas não são obrigadas a aceitarem o embarque, nas cabines das aeronaves, de animais que não sejam cães-guias e que não atendam aos limites de peso e altura e à necessidade de estarem acondicionados em malas próprias. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 13/5/2025, DJEN 20/5/2025.- Informativo 851)

Impossibilidade de absolvição pelo crime de injúria racial, com base na ausência de dolo específico devido ao uso de substâncias entorpecentes e aos ânimos exaltados quando da prática da conduta (Direito Penal)

A embriaguez voluntária e o ânimo exaltado do réu são insuficientes para afastar o dolo específico necessário para a configuração do crime de injúria racial. (AREsp 2.835.056-MG, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 20/5/2025.- Informativo 851)

A anulação de questões de concurso público em razão de decisão judicial proferida em ação individual não tem efeito erga omnes (Direito Administrativo)

A anulação de questões de concurso público em razão de decisão judicial proferida em ação individual não tem efeito erga omnes, não sendo possível reabrir o certame para a distribuição de pontos e a reclassificação de todos os candidatos. (AgInt no RMS 74.847-RJ, Rel. Ministro Teodoro Silva Santos, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 1º/4/2025, DJEN 22/4/2025. - Informativo 852)



Fixação de prazo razoável para a imissão de posse de povo indígena em área reconhecida como terra indígena tradicionalmente ocupada (Direito Constitucional e Direito Processual Civil)

É possível a fixação de prazo razoável para a imissão de posse de povo indígena em área reconhecida como terra indígena tradicionalmente ocupada, com o estabelecimento de medidas progressivas que visem promover a desocupação segura, física e juridicamente, dos ocupantes não indígenas, o que não representa desrespeito ao caráter declaratório do procedimento de demarcação. (REsp 1.637.991-AL, Rel. Ministro Afrânio Vilela, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 20/5/2025, DJEN 26/5/2025 - Informativo 852)

Diante da rescisão de compra de imóvel por atraso na entrega de unidade imobiliária, não há responsabilidade da corretora de imóveis e da empresa de pagamentos (Direito Civil)

A corretora de imóveis e a empresa de pagamentos, por não integrarem a cadeia de fornecimento da incorporação do imóvel, não respondem pelo atraso na entrega de unidade imobiliária. (REsp 2.155.898-SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 11/3/2025, DJEN 18/3/2025 - Informativo 852)

O "estelionato sentimental" configurar ato ilícito que dá ensejo à responsabilidade civil (Direito Civil)

O estelionato sentimental configura ato ilícito que gera o direito à indenização a título de danos morais e de danos materiais pelas despesas extraordinárias decorrentes do relacionamento. (REsp 2.208.310-SP, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 20/5/2025 - Informativo 852)

Não é possível a parte deixar para se manifestar sobre a proposta de acordo de não persecução penal em momento posterior ao julgamento de preliminares suscitadas no recurso especial interposto (Direito Processual Penal)

A manifestação sobre a proposta de acordo de não persecução penal deve ocorrer após o seu oferecimento, não cabendo ao réu ou ao investigado decidir quando se manifestará. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 14/5/2025, DJEN 19/5/2025 - Informativo 852)



ATUALIZAÇÕES NOS CURSOS

Diariamente os cursos do Estratégia são atualizados. Temos uma base ampla de conteúdo com time dedicado de colaboradores, responsáveis por manter tudo funcionando. Não é profícuo relatar todas as atualizações que fazemos.



Há PDFs novos sendo publicados, faixar em áudios recentemente editadas, aulas em vídeo associadas, questões novas cadastradas e inseridas no sistema. Contudo, temos convicção de que algumas alterações você deve conhecer.

O objetivo desta seção, a mais importante do nosso clipping, é justamente descrever as principais alterações havidas em nosso material. Nossa sugestão: leia. Observe os links que direcionarão aos materiais e, em caso de dúvidas, procure o professor pelo fórum de dúvidas ou, por email, o nosso time de coordenação (canto inferior esquerdo, na área do aluno).

DIREITO PENAL

Apesar de se tratar tema processual penal, acrescentou-se a Súmula 643 do STJ ao tratar do princípio da presunção de inocência (A execução da pena restritiva de direitos depende do trânsito em julgado da condenação).

--

Tema da execução penal e do processo penal, também foram incluídas a Súmula 439 do STJ: "Admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde que em decisão motivada.", a Súmula 74 do STJ: "Para efeitos penais, o reconhecimento da menoridade do réu requer prova por documento hábil." e a Súmula 493 do STJ: É inadmissível a fixação de pena substitutiva (art. 44 do CP) como condição especial ao regime aberto

--

O STJ firmou a seguinte tese: "nos crimes contra a dignidade sexual, não configura bis in idem a aplicação simultânea da agravante genérica do art. 61, II, "f", e da majorante específica do art. 226, II, ambos do Código Penal, salvo quando presente apenas a relação de autoridade do agente sobre a vítima, hipótese na qual deve ser aplicada tão somente a causa de aumento" (REsp n. 2.038.833/MG, relator Ministro Joel Ilan Paciornik, Terceira Seção, julgado em 13/11/2024, DJe de 18/11/2024) Assim, se o agente é padrasto da vítima (1) e coabita com ela, configurando-se a violência doméstica ou familiar contra a mulher (2), pode haver a incidência da majorante e da agravante. Não há "bis in idem" na incidência conjunta da majorante e da agravante, porque se fundam em elementos diversos. Por outro lado, se o agente for professor da vítima (relação de autoridade), só havendo essa relação, não é possível usar o mesmo fato (autoridade) para fazer incidir a agravante e majorante, de modo que neste caso haveria "bis in idem". Incide apenas a majorante.

--

Decisão do STJ sobre a incidência cumulativa nas majorantes e minorantes.

--



Melhor explicação sobre a lesão com violência doméstica: Limita-se ao parágrafo novo no sentido de que a pena será a qualificada majorada, e não apenas qualificada. Na próxima atualização, pretendo deixar mais claro.

--

Existe *bis in idem* da qualificadora do artigo 121, §2º, inciso IX, do CP, em relação à majorante prevista no artigo 121, § 4º, do CP, para crimes praticados contra menor de 14 anos de idade? Haverá se o juiz aplicar os dois no mesmo caso. Entretanto, a mera existência dos dois dispositivos é harmônica. Se o homicídio for qualificado por outro motivo, como na hipótese de ter havido o emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido e ser utilizada essa circunstância como qualificadora, o juiz pode usar a majorante, de 1/3, se a vítima for menor de 14 anos de idade. No entanto, se a idade da vítima, menor de 14 anos, for usada para qualificar o crime, não é possível usar esse elemento como causa de aumento de pena para o mesmo delito.

--

Natureza binária do estelionato previdenciário: explicação do termo nos cursos regulares.

--

Roubo e latrocínio: Reformulação dos comentários ao crime de roubo e novos julgados sobre latrocínio (STJ volta a considerar que há concurso formal de crimes se houver mais de uma morte).

--

Errata: Correção da menção à Lei n. 11.314, ao invés da Lei n. 11.343/2006 (somente no pdf, não no LDI). O erro material saiu na ementa do julgado e o curso apenas reproduziu.

PROVAS COMENTADAS E SISTEMA DE QUESTÕES

Nosso Sistema de questões é constantemente atualizado com as últimas provas comentadas de carreiras jurídicas.

Além do filtro para resolução de questões em si, temos a possibilidade de construir cadernos e simulados.

No **caderno de questões** você encontrará as questões comentadas em texto e em vídeo (quando possuímos vídeos), e obterá as respostas imediatamente após respondê-las. É a melhor ferramenta para estudar por questões.

Por outro lado, em um **simulado** você terá o mesmo tempo que disporia na prova oficial para realizar as questões, por exemplo, cinco horas, mas você só conseguirá ver as respostas, seus



erros e os seus acertos após finalizar o simulado. É como o dia da prova: iniciado o simulado, não é possível pausá-lo: você precisa ir até o fim. Portanto, programe-se para realizá-lo. Nele, você treinará a sua rapidez em solucionar questões, bem como lidará com o estresse inerente à realização da prova. Sugiremos realizá-los, ao menos, uma vez ao mês, em um "ambiente de prova": sem distrações (celulares, pessoas, televisões) e em local reservado.

Nesta edição, tivemos a seguinte prova em carreiras jurídicas:

- PCCE ([acesse aqui](#))
- TRF5 ([acesse aqui](#))
- DPPE ([acesse aqui](#))

Ressaltamos que todas as Provas comentadas antecedentes estão disponibilizadas, com comentários, no nosso Sistema [Estratégia Questões \(estrategia.com\)](#), bem como no curso [Provas comentadas](#).

ARTIGOS NO BLOG

Recomendamos que sempre acompanhem nosso Blog, onde os professores tratam de todas as notícias relevantes para o mundo jurídico, além de muito conteúdo atual e aprofundado que fará diferença na sua preparação.

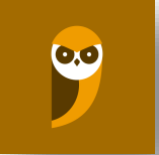
No período desta edição, tivemos muitos artigos interessantes em nosso Blog. Destacamos os seguintes:

- Identificação de usuários de internet: STJ define regras ([acesse aqui](#))
- Falsa identidade: crime se consuma com uma simples declaração ([acesse aqui](#))
- Influenciadores e atletas proibidos de anunciar casas de apostas!? ([acesse aqui](#))
- Divórcio pode ser decretado por meio de liminar ([acesse aqui](#))
- Reeleição para Presidente da República: PEC propõe o fim ([acesse aqui](#))

FECHAMENTO

Amigos, esperamos que vocês tenham gostado do nosso clipping de hoje.

Destacamos que vocês podem acompanhar todos os demais projetos que estão em andamento em nosso calendário, na [Mesa de Estudos](#).



Abraços,

A Coordenação